



BOLETIM DE SERVIÇO N.º 10/2016

(Lei n.º 4.965, de 05/05/1966 e Lei n.º 12.527, de 18/11/2011)

Campo Novo do Parecis - MT, Outubro de 2016

Este documento foi editado, composto e impresso pelo Gabinete deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Campo Novo do Parecis, com o intuito de publicar e divulgar os atos oficiais administrativos desta Instituição.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

Reitor

José Bispo Barbosa

Diretor Geral

Fábio Luis Bezerra

Chefe de Departamento de Administração

Samila Dalva de Jesus Silva

Chefe de Departamento de Ensino

Vera Cristina de Quadros

Chefe de Gabinete

Márcia Regina de Almeida Arvani

Coordenador Geral de Gestão de Pessoas

Roberto Antonio Nonenmacher

Coordenador do Setor de Tecnologia da Informação

Marcos Aurélio Vargas

Coordenador de Execução Financeira e Orçamentária

Jeferson de Jesus Novaes

Coordenador de Serviços de Apoio

Paulo de Jesus Abreu dos Santos

Coordenadora do Setor de Compras

Elvira de Ávila Del Barco Santos

Coordenador de Contratos e Convênios

Rafael Freier

Coordenadora de Pesquisa

Andréia de Oliveira Vieira

Coordenadora de Alojamento

Karla Reuter dos Reis

Coordenadora de Extensão

Léa Paula Vanessa Xavier Corrêa de Morais

Coordenador de Registro Acadêmico

Sérgio Arantes Danna

Coordenadora do Núcleo de Apoio Psicopedagógico - NAPP





Rosani Nonenmacher

Coordenador do Curso Superior de Licenciatura em Matemática Adauto Nunes da Cunha

Coordenador do Curso Superior de Bacharelado em Agronomia José Luiz da Silva

Coordenadora do Curso Superior de Tecnologia em Agroindústria Cassiana Kissel

Coordenadora do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais

Lea Flores

Coordenadora do Curso Técnico em Agropecuária Analice Rodrigues dos Santos Suares

Coordenador do Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática Márcio Tadeu Vione

Coordenador dos Cursos Técnicos na Modalidade Subsequente William Hajime Yonenaga

Coordenadora dos Cursos Técnicos na Modalidade Proeja Michele Rejane Coura da Silva





Sumário

PORTARIAS	5
DESCRIÇÃO DOS CARGOS E ATIVIDADES DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	44
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA	45
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE	46
MÃO-DE-OBRA	46
RELAÇÃO DE SERVIDORES COM AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL	L49





PORTARIAS

PORTARIA n.º 159, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Campus* Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT n.º 755, de 28 de abril de 2014, publicada no D.O.U. de 29 de abril de 2014, considerando o EDITAL N.º 96/2016/IFMT, que trata da contratação por tempo determinado de professor substituto,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem as comissões responsáveis pela execução das provas de desempenho didático do Processo Seletivo Simplificado, de que trata o EDITAL N.º 96/2016/IFMT, destinado ao provimento de vagas de Professor Substituto no IFMT – *Campus* Campo Novo do Parecis, conforme segue:

COMISSÃO ORGANIZADORA

VERA CRISTINA DE QUADROS – Matrícula SIAPE n.º 3559366

ROBERTO ANTONIO NONENMACHER – Matrícula SIAPE n.º 1804796

COMISSÕES EXAMINADORAS

BANCA EXAMINADORA - ÁREA DE LETRAS

Presidente: JONATHAN DE PAULA CAMARGO – Matrícula SIAPE n.º 1121053

Membro: JEZISBEL DOS SANTOS SOUZA - Matrícula SIAPE n.º 2084995

Membro: ROSANE NONENMACHER - Matrícula SIAPE n.º 1652754

BANCA EXAMINADORA – ÁREA DE PEDAGOGIA

Presidente: VERA CRISTINA DE QUADROS - Matrícula SIAPE n.º 3559366

Membro: ADAUTO NUNES DA CUNHA - Matrícula SIAPE n.º 2276412

Membro: ANA PAULA TRUZZI MAUSO - Matrícula SIAPE n.º 2046055

Art. 2° - Certifiquem-se Cumpram-se.





PORTARIA n.º 160, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência de Tecnologia de Mato Grosso – Campus Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT n.º 755, de 28 de abril de 2014, publicada no D.O.U. de 29 de abril de 2014 e a Portaria n. 1.729, de 09/09/2014, que trata da delegação de competências aos Diretores Gerais de designação e dispensa de função;

Considerando que o servidor GABRIEL DOS SANTOS DE BRUM, matrícula SIAPE n. 2272046, solicitou dispensa da função de confiança de substituto eventual de Coordenador de Alojamento, através da C.I. Nº 02/2016/Setor de Alojamento/IFMT/Campus Campo Novo do Parecis,

RESOLVE:

Art. 1° – Dispensar, a partir de 05/10/2016, o Servidor **GABRIEL DOS SANTOS DE BRUM**, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Agrícolas, matrícula SIAPE n.º 2272046, pertencente ao quadro permanente de servidores deste Instituto, da função de confiança de substituto eventual de Coordenador de Alojamento.

Art. 2º – Designar o servidor abaixo relacionado, para exercer a função de confiança de substituto eventual, da respectiva função de confiança integrante da Estrutura Organizacional deste IFMT – Campus Campo Novo do Parecis, nos casos de afastamento, impedimento legal ou regulamentar da titular, conforme segue:

Substituto Eventual	Matrícula SIAPE	Função de Confiança	Código
HÉLCIO DE SOUZA JUNIOR	1827843	COORD. DE ALOJAMENTO	FG-02

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4° – Cientifiquem-se e cumpra-se.





PORTARIA nº 161, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT n.º 755, de 28 de abril de 2014, publicada no D.O.U. de 29 de abril de 2014, considerando a C.I. Nº 19/2016/CSA/IFMT/ Campus Campo Novo do Parecis,

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar o servidor responsável como **Fiscal Titular** do Contrato n.° **03/2016** (Dispensa n.° 16/2016), referente ao Processo Administrativo de Gestão n.° 23192.005599.2016-39, que trata da prestação de serviçod terceirizados de natureza contínua de motorista, pela empresa A. SALVADOR DE LIMA - ME, inscrita no CNPJ sob n.° 13.114.898/0001-70, para o IFMT - Campus Campo Novo do Parecis, que passa a ser o seguinte:

Nome	Matrícula SIAPE	Situação
PAULO DE JESUS ABREU DOS SANTOS	1651681	Fiscal Titular
JONI OLMIRO ERBICE DOS SANTOS	1761369	Fiscal Substituto

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições da Portaria n. 32, de 07 de março de 2016.

Art. 3° - Cientifiquem-se e cumpra-se.





PORTARIA nº 162, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT n.º 755, de 28 de abril de 2014, publicada no D.O.U. de 29 de abril de 2014, considerando a C.I. Nº 19/2016/CSA/IFMT/ Campus Campo Novo do Parecis

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar o servidor responsável como Presidente da Comissão de Fiscalização do Contrato n.º **09/2016** (Pregão Eletrônico n.º 08/2016), referente ao Processo Administrativo de Gestão n.º 23192.031069.2015-65, que trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de natureza contínua de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de materiais e equipamentos, pela empresa A. SALVADOR DE LIMA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 13.114.898/0001-70, para o IFMT - Campus Campo Novo do Parecis, que passa a ser o seguinte:

Nome	Matrícula	Situação
	SIAPE	
PAULO DE JESUS ABREU DOS SANTOS	1651681	Presidente
ELOISE FRANCINE DE OLIVEIRA GUIMARÃES	1045611	Membro
KESLEY GOMES PEDROSO	2085450	Membro
WELLINGTON RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	2226975	Membro

Art. 2° - Ficam inalteradas as demais disposições da Portaria n.º 79, de 09 de maio de 2016.

Art. 3° - Cientifiquem-se e cumpra-se.





PORTARIA nº 163, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT n.º 755, de 28 de abril de 2014, publicada no D.O.U. de 29 de abril de 2014, e considerando a C.I. n.º 19/2016/CSA/IFMT/Campus Campo Novo do Parecis,

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar o servidor responsável como **Fiscal Titular** do Contrato n.° **27/2016** (Adesão Pregão Eletrônico n.° 01/2015), referente ao Processo Administrativo de Gestão n.° 23192.029786.2015-27, que trata da pretação de serviços de reforma pela empresa PROTEGE SISTEMA DE PROTEÇÃO ATMOSFÉRICA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob n. 03.232.014/0001-29, para o IFMT - Campus Campo Novo do Parecis, que passa a ser o seguinte:

Nome	Matrícula SIAPE	Situação
PAULO DE JESUS ABREU DOS SANTOS	1651681	Fiscal Titular
JONI OLMIRO ERBICE DOS SANTOS	1761369	Fiscal Substituto

Art. 2° - Ficam inalteradas as demais disposições da Portaria n.º 122, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 3° - Cientifiquem-se e cumpra-se.





PORTARIA nº 164, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT n.º 755, de 28 de abril de 2014, publicada no D.O.U. de 29 de abril de 2014, e considerando a C.I. n.º 19/2016/CSA/IFMT/Campus Campo Novo do Parecis

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar o servidor responsável como **Fiscal Titular** do Contrato n.° **29/2015** (Dispensa n.° 50/2015), referente ao Processo Administrativo de Gestão n.° 23192.036686.2015-57, que trata da prestação de serviços de auxiliar rural, pela empresa OASIS PAISAGISMO TECNOLOGIA E TRERCEIRIZAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.° 11.859.821/0001-02, para o IFMT - Campus Campo Novo do Parecis, que passa a ser o seguinte:

Nome	Matrícula SIAPE	Situação
PAULO DE JESUS ABREU DOS SANTOS	1651681	Fiscal Titular
JONI OLMIRO ERBICE DOS SANTOS	1761369	Fiscal Substituto

Art. 2° - Ficam inalteradas as demais disposições da Portaria n.º 123, de 14 de dezembro de 2016.

Art. 3° - Cientifiquem-se e cumpra-se.





PORTARIA n.º 165, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT n.º 755, de 28 de abril de 2014, publicada no D.O.U. de 29 de abril de 2014 e a Portaria n. 1.729, de 09/09/2014, que trata da delegação de competências aos Diretores Gerais de designação e dispensa de função. Considerando os períodos de férias do *substituto eventual* do cargo de confiança de Coordenador de Extensão,

RESOLVE:

Art. 1° – Designar a servidora **SIMONI ANESE**, matrícula SIAPE n.º 2153142, para exercer, como *substituta eventual*, o cargo de confiança de Coordenadora de Extensão, código FG2, nos períodos de **17/10/2016 a 28/10/2016 e 07/11/2016 a 11/11/2016.** Considerando que o substituto atual, estará ausente do Campus nesses períodos.

Art. 2° - Cientifiquem-se e cumpra-se.





PORTARIA n.º 166, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT n.º 755, de 28 de Abril de 2014, Publicada no D.O.U. de 29 de Abril de 2014. Considerando a solicitação de 13 de outubro de 2016, da presidente da Comissão Sindicância que apura o Processo n.º 23192.029446.2016-87,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar em 30 (trinta) dias, a contar de 16/10/2016, o prazo para término dos trabalhos da Comissão de Sindicância com o objetivo de apurar os fatos narrados no Processo n.º 23192.029446.2016-87, designada através da Portaria n.º 143, de 16 de Setembro de 2016, tendo em vista que os servidores envolvidos não se encontram na Instituição para possíveis depoimentos.

Art. 2° – Cientifique-se e cumpra-se.





PORTARIA nº 167, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 755 de 28 de abril de 2014, publicada no D.O.U. de 29 de abril de 2014. Considerando o Memorando n.º 11/2016 que trata da Indicação de Servidores e Discentes para Composição da mesa receptora e apuradora das eleições dos Membros da Comissão Eleitoral para Cargo de Reitor(a) e Diretor(a) Geral de *Campus*,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores e discentes abaixo relacionados para compor a Mesa Receptora e Apuradora das Eleições dos Membros da Comissão Eleitoral para o Cargo de Reitor(a) do IFMT e Diretor(a) Geral do *Campus* Campo Novo do Parecis:

Membros Discentes:

EDER ANDREI KRISTOSCHIK DOS SANTOS – Matrícula n.º 20121001061

JEFERSON FRANCISCO DA SILVA – Matrícula n.º 2014100013

RAQUEL ANJOS LOBATO – Matrícula n.º 20131001260

Membros Técnicos Administrativos:

DAYANA LUIZA SCHWERZ – Matrícula SIAPE n.º 2309346

JOSIANE LUIZA DE OLIVEIRA - Matrícula SIAPE n.º 2332072

ROSANI NONENMACHER - Matrícula SIAPE n.º 1652754

Membros Docentes:

MARCO TULIO MELO MORAIS – Matrícula SIAPE n.º 1113581
LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA – Matrícula SIAPE n.º 2276164
MARCIA CRISTINA BECKER – Matrícula SIAPE n.º 2328397

Art. 2° - Cientifiquem-se e cumpra-se.





PORTARIA n.º 168, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT n.º 755, de 28 de Abril de 2014, Publicada no D.O.U. de 29 de Abril de 2014,

RESOLVE:

Art. 1° – Alterar a composição da Mesa Receptora e Apuradora das Eleições dos Membros da Comissão Eleitoral para o Cargo de Reitor(a) do IFMT e Diretor(a) Geral do *Campus* Campo Novo do Parecis, designada pela Portaria n.º 167, de 14 de Outubro de 2016, que passa ter a seguinte composição:

Membros Discentes:

EDER ANDREI KRISTOSCHIK DOS SANTOS – Matrícula n.º 20121001061

JEFERSON FRANCISCO DA SILVA – Matrícula n.º 2014100013

RAQUEL ANJOS LOBATO – Matrícula n.º 20131001260

Membros Técnicos Administrativos:

DAYANA LUIZA SCHWERZ – Matrícula SIAPE n.º 2309346

JOSIANE LUIZA DE OLIVEIRA - Matrícula SIAPE n.º 2332072

ROSANI NONENMACHER - Matrícula SIAPE n.º 1652754

Membros Docentes:

EILSON CASTRO SOARES DE OLIVEIRA – Matrícula SIAPE n.º 1928284 LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA – Matrícula SIAPE n.º 2276164 MARCIA CRISTINA BECKER – Matrícula SIAPE n.º 2328397

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Cientifiquem-se e cumpram-se.





PORTARIA n.º 169, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT n.º 755, de 28 de Abril de 2014, Publicada no D.O.U. de 29 de Abril de 2014. Considerando a solicitação de 03 de outubro de 2016, do presidente da Comissão Sindicância que apura o Processo n.º 23192.037607.2015-25,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar em 30 (trinta) dias, a contar de 20/10/2016, o prazo para término dos trabalhos da Comissão de Sindicância com o objetivo de apurar os fatos narrados no Processo n.º 23192.037607.2015-25, designada através da Portaria n.º 145, de 20 de Setembro de 2016, tendo em vista a suspensão dos trabalhos da Comissão, devido o afastamento do presidente para participação do Mestrado no exterior.

Art. 2° – Cientifique-se e cumpra-se.





PORTARIA n.º 170, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Campus* Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT n.º 755, de 28 de abril de 2014, publicada no D.O.U. de 29 de abril de 2014, considerando o EDITAL N.º 101/2016/IFMT, que trata da contratação por tempo determinado de professor substituto,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão responsável pela execução das provas de desempenho didático do Processo Seletivo Simplificado, de que trata o EDITAL N.º 101/2016/IFMT, destinado ao provimento de vaga de Professor Substituto no IFMT – *Campus* Campo Novo do Parecis, conforme segue:

COMISSÃO ORGANIZADORA

CASSIANA KISSEL – Matrícula SIAPE n.º 1348367

ROBERTO ANTONIO NONENMACHER – Matrícula SIAPE n.º 1804796

COMISSÃO EXAMINADORA

BANCA EXAMINADORA - ÁREA DE PEDAGOGIA

Presidente: ROSANI NONENMACHER - Matrícula SIAPE n.º 1652754

Membro: ADAUTO NUNES DA CUNHA – Matrícula SIAPE n.º 2276412

Membro: ANA PAULA TRUZZI MAUSO - Matrícula SIAPE n.º 2046055

Art. 2° - Certifiquem-se Cumpra-se.





PORTARIA n.º 171, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT n.º 755, de 28 de abril de 2014, publicada no D.O.U. de 29 de abril de 2014 e pela Portaria n. 1.729, de 09/09/2014, que trata da delegação de competências aos Diretores Gerais de designação e dispensa de função;

RESOLVE:

Art. 1° – Dispensar, a partir de 27/10/2016, o servidor **WILLIAM BENEDITO DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE n.º 2152684, pertencente ao quadro permanente deste Instituto, da função de confiança de Coordenador dos Cursos Técnicos na Modalidade Proeja, código FCC. Nomeado através da Portaria Nº 258, de 04 de fevereiro de 2016, D.O.U de 04 de fevereiro de 2016.

Art. 2º – Designar, a partir de 27/10/2016, a servidora **MICHELE REJANE COURA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE n.º 1900679, pertencente ao quadro permanente deste Instituto, para exercer a função de confiança de Coordenadora dos Cursos Técnicos na Modalidade Proeja, código FCC.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4° - Cientifiquem-se e cumpram-se.

FÁBIO LUÍS BEZERRA Diretor Geral Portaria n. 755, de 28/04/2014 D.O.U. 29/04/2014

> Publicada em D.O.U. Em 25/10/2016 Pág. 16 seção 2





PORTARIA n.º 172, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Campus* Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT n.º 755, de 28 de abril de 2014, publicada no D.O.U. de 29 de abril de 2014, considerando o EDITAL N.º 101/2016/IFMT, que trata da contratação por tempo determinado de professor substituto,

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar a composição da comissão responsável pela execução das provas de desempenho didático do Processo Seletivo Simplificado, que trata o EDITAL N.º 101/2016/IFMT, destinado ao provimento de vaga de Professor Substituto no IFMT – *Campus* Campo Novo do Parecis, designada pela Portaria n.º 170, de 24 de Outubro de 2016, que passa ter a seguinte composição:

COMISSÃO ORGANIZADORA

CASSIANA KISSEL – Matrícula SIAPE n.º 1348367

ROBERTO ANTONIO NONENMACHER – Matrícula SIAPE n.º 1804796

COMISSÃO EXAMINADORA

BANCA EXAMINADORA – ÁREA DE PEDAGOGIA

Presidente: ROSANI NONENMACHER - Matrícula SIAPE n.º 1652754

Membro: ANALICE RODRIGUES DOS SANTOS SUARES - Matrícula SIAPE n.º

2303735

Membro: ANA PAULA TRUZZI MAUSO - Matrícula SIAPE n.º 2046055

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Certifiquem-se Cumpra-se.





PORTARIA n. 173, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 755 de 28 de abril de 2014, publicada no D.O.U. de 29 de abril de 2014, em cumprimento ao que preceitua o Regimento Interno desta Instituição Federal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1° - Revogar a portaria n.º 82, de 13 de maio de 2016;

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Disciplinar do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Campo Novo do Parecis, como segue:

Membro nato:

KARLA REUTER DOS REIS

Corpo Docente:

NAZARENO JOSÉ MANOEL MARTINS - Titular MÁRCIO TADEU VIONE - Titular MÁRCIA CRISTINA BECKER – Suplente

Corpo Técnico-Administrativo:

KESLEY GOMES PEDROSO – Titular ROSANI NONENMACHER – Titular HÉLCIO DE SOUZA JUNIOR – Suplente

Corpo Discente:

ANA PAULA PERIN – Titular BRUNO HERKLOTZ – Titular

Art. 3° - Cientifiquem -se e cumpram-se.





PORTARIA nº 174, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Campus* Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT n.º 755, de 28 de abril de 2014, publicada no D.O.U. de 29 de abril de 2014:

Considerando as recomendações feitas pela Procuradoria Federal Especializada junto ao IFMT, constantes do processo n. 23192.019565.2016-21;

Considerando ainda as recomendações de alteração feitas pela Comissão designada pela Portaria n. 146, de 20 de setembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1° – Revogar a Portaria n. 44, de 21 de março de 2016.

Art. 2º - Aprovar o Regimento Interno da Residência Estudantil do IFMT – *Campus* Campo Novo do Parecis, conforme anexo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Cientifiquem-se e cumpram-se.





(ANEXO DA PORTARIA N. 174, DE 27/10/2016)

REGIMENTO INTERNO DA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL DO IFMT – CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - .A Residência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) – *Campus Campo* Novo do Parecis, será normatizada pelo presente Regimento e destina-se aos estudantes regularmente matriculados, preferencialmente destinada aos alunos dos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, que não residam no perímetro urbano do município de Campo Novo do Parecis-MT. O compromisso é propiciar aos alunos uma moradia digna, de convivência coletiva e um ambiente de responsabilidade e respeito pelo que é público. Trata-se de um espaço formador de lideranças, considerando sempre a cooperação mútua. As tarefas essenciais ao seu funcionamento serão assumidas pelos próprios alunos moradores que, de forma democrática, exercitarão a consciência da participação no convívio comunitário.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

- **Art. 2º -** A Residência Estudantil do IFMT– *Campus Campo* Novo do Parecis tem como objetivos:
- a) Contribuir com a democratização da educação, permitindo acessibilidade às camadas menos favorecidas da sociedade, conforme inciso I, do art. 206, da Constituição Federal do Brasil que garante "Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola".
- b) Colaborar com a viabilização da igualdade de oportunidades e com a melhoria do desempenho acadêmico, de modo a prevenir "as situações de retenção e evasão decorrentes da insuficiência de condições financeiras", em consonância com o que prega o Decreto nº. 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa





Nacional de Assistência Estudantil.

CAPÍTULO III

DA SELEÇÃO

- **Art. 3º** O processo de seleção para ingresso na residência estudantil do IFMT *Campus Campo* Novo do Parecis, dar-se-á por meio de edital de seleção específico, no qual poderão participar alunos matriculados nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, Técnico Subsequente, PROEJA e Ensino Superior, e que preencham os seguintes requisitos:
- Candidatos cujos pais n\u00e3o residam no per\u00eametro urbano do munic\u00eapio de Campo Novo do Parecis – MT;
- O aluno candidato já estudante do Instituto Federal, não poderá ter histórico de infrações disciplinares médias ou graves registradas em um período mínimo de um ano;

Parágrafo único: Haverá um edital para preenchimento de vagas aos alunos do Técnico Integrado. Caso as vagas não sejam preenchidas abrir-se-á edital das vagas remanescentes para os outros cursos relacionados. Todos os critérios de seleção serão colocados nos editais.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO DE ALOJAMENTO ESTUDANTIL

Art.4º - O Conselho de Alojamento será composto por sete membros, sendo natos: Coordenador (a) de Alojamento, psicólogo, assistente social, dois alunos já residentes eleitos pelos pares e dois servidores indicados pela Direção Geral.

Parágrafo único:O Conselho de Alojamento será presidido pelo Coordenador de Alojamento cabendo-lhe o voto de desempate nas decisões.

Art. 5º - Cabe ao Conselho de Alojamento do *Campus* Campo Novo do Parecis:





- realizar o processo de seleção, bem como, a convocação e encaminhamento dos novos residentes internos;
- II. assessorar a Coordenação de Alojamento na aplicação das normas disciplinares;
- III. emitir pareceres sobre as medidas socioeducativas a serem adotadas aos estudantes que infringirem este Regulamento no que se refere às infrações consideradas graves e gravíssimas;
- IV. em casos mais graves, pode o Conselho de Alojamento solicitar o encaminhamento do caso a Comissão Disciplinar do Campus.
- § 1º Nenhum pretendente à vaga de moradia será admitido no alojamento sem que tenha sido aprovado pelo processo de seleção de Residência Estudantil através de edital específico.
- § 2º O candidato que omitir informações e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar documentação, será excluído do processo de seleção para residência estudantil e/ou perderá a vaga na residência estudantil.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º - O *Campus Campo* Novo do Parecis atualmente possui: 18 (dezoito) quartos no alojamento masculino, mais uma suíte destinada aos monitores (membros eleitos do conselho e dois monitores); 9 (nove) quartos no alojamento feminino mais 1 suíte.

Parágrafo único: A Coordenação de Alojamento conta com uma equipe de suporte para seu funcionamento composta por servidores do Núcleo de Apoio Psicopedagógico (NAPP), servidores que residem nas casas institucionais, conselho de alojamento, além das equipes de vigilância e de agentes de portaria.

Art. 7º - No início de todo ano letivo, em data pré-determinada, todos os alunos internos deverão comparecer ao *Campus*, para que a Coordenação de Alojamento junto com o Conselho de Alojamento apresente as regras da residência estudantil e



preenchendo os documentos obrigatórios, tais como:

- I. Termos de Compromissos;
- II. Termos de responsabilidade pelo patrimônio concedido ao aluno; e
- III. Termo de ciência sobre as normas e regimentos do Campus.
- § 1º Os alunos menores de idade deverão comparecer com seus pais. Aos pais dos alunos menores de idade que permitirem a saída e/ou a carona do seu filho, deverão apresentar o termo de responsabilidade, devidamente preenchido, assinado e reconhecido firma em cartório. Todos os documentos necessários estarão disponíveis no site: www.cnp.ifmt.edu.br na guia "Documentos".
- § 2º O *Campus Campo* Novo do Parecis se exime de qualquer responsabilidade pelo aluno residente interno fora do espaço físico do *Campus*, salvo em visitas técnicas e/ou outras atividades institucionais.
- § 3º Durante o período em que o aluno permanecer residindo internamente no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) Campus Campo Novo do Parecis, será responsável pela conservação e manutenção da limpeza do quarto, do mobiliário que receber e, sempre que solicitado, prestará contas à Coordenação de Alojamento ou ao Conselho de Alojamento, conforme descrito neste regimento.

CAPÍTULO VI

SOBRE ALIMENTAÇÃO E O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Art. 8º - O auxílio-alimentação é um direito do aluno residente interno.

Parágrafo único - Nos feriados prolongados, os alunos que permanecerem na Instituição deverão informar ao coordenador do alojamento e aos responsáveis pelo restaurante para evitar desperdícios.

CAPÍTULO VII

ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES

Art. 9° - O encerramento de atividades para os residentes internos será às





22:00 horas em dias que precedem dias letivos e às 23:00 horas, em dias que precedem dias não letivos (feriados, sábados).

CAPÍTULO VIII

SOBRE OS RECESSOS ESCOLARES

Art. 10 - Nos períodos reservados às férias escolares não será permitida a permanência de alunos nos alojamentos.

CAPÍTULO IX

SOBRE A ADAPTAÇÃO

Art. 11 - Caberá ao Conselho e a Coordenação de Alojamento a organização e distribuição dos alunos nos quartos, sendo oportunizado um prazo de 30 dias para adaptação do aluno e, se necessário, a troca de quarto deverá ser solicitada por escrito aos monitores, se necessário, ao coordenador.

Parágrafo único - Os alunos oriundos da mesma cidade serão, preferencialmente, acomodados no mesmo quarto.

CAPÍTULO X

SEGURANÇA DO QUARTO (TERMO DE RESPONSABILIDADE)

- **Art. 12 -** Cada residente poderá ter uma chave da porta do quarto na qual reside desde que providencie uma cópia. Estas deverão ser identificadas e entregues na portaria sempre que deixarem a Instituição e na Coordenação nos períodos de férias escolares e recessos.
- § 1º O residente deverá comunicar aos monitores, com urgência o extravio ou furto da chave, bem como qualquer anormalidade constatada no quarto ou nas instalações sob pena de responsabilização pelas consequências daí emergentes.
- § 2º Em caso de perda da chave, arrombamento da porta, quebra da fechadura, caso não seja encontrado o responsável, todos os moradores do quarto





deverão providenciar a substituição da mesma e deverão arcar com os prejuízos.

§ 3º - Constitui responsabilidade exclusiva dos residentes internos a guarda de bens ou valores pessoais. O IFMT – *Campus Campo* Novo do Parecis não se responsabilizará por perdas ou furtos de objetos pessoais.

CAPÍTULO XI

DOS DIREITOS

- **Art. 13 -** São direitos do estudante residente interno (além dos direitos constantes no Regimento Interno do *Campus* e na Resolução CONSUP/IFMT Nº 143, de 22 de dezembro de 2015):
- I. Usufruir os benefícios que a Residência Estudantil escolar proporciona com igualdade de condições;
- II. Ser tratado com respeito e em igualdade de condições com os demais colegas, sem qualquer discriminação racial, civil, religiosa, sexual, intelectual ou qualquer outro tipo de discriminação;
- III. Expor as dificuldades encontradas em trabalhos escolares, na execução de plantões e outras, e solicitar ao professor ou a equipe do Núcleo de Apoio Psicopedagógico - NAPP a devida orientação;
- IV. Conhecer as normas que regem o IFMT Campus Campo Novo do Parecis e a Residência Estudantil, no que lhe diz respeito e solicitar informações sobre as mesmas;
- V. Ter acesso à assistência hospitalar. Caso o aluno apresente o atestado médico e necessite repousar, ele será autorizado a permanecer no alojamento durante o horário de aula.
- VI. Tomar ciência de qualquer acusação que lhe for imputada, assim como recorrer de quaisquer das medidas socioeducativas ou penalidades, no prazo de 72 horas, caso a medida disciplinar aplicada contrariar este regimento;
- VII. Realizar avaliações em outro período, quando, por motivo de problemas de saúde não tenha comparecido as aulas, devendo comprovar a falta através de atestado médico no prazo de 48 horas a contar de seu primeiro dia de ausência escolar;
- VIII. Participar de atividades artísticas, culturais, esportivas e científicas, desde que não venham a prejudicar o seu ensino-aprendizagem, obedecidos os trâmites legais.





- IX. Ser sócio das entidades estudantis;
- X. Receber a carteira de identificação do estudante residente interno, em caso de perda deste cartão o aluno deverá pagar uma multa de solicitação de renovação. O prazo de renovação será de 72 horas após a solicitação; e
- XI. Possuir representantes no Conselho de Alojamento Estudantil.

CAPÍTULO XII

DOS DEVERES

- **Art. 14 –** São deveres do residente interno, além dos constantes no Regimento Interno do *Campus* e na Resolução CONSUP/IFMT Nº 143, de 22 de dezembro de 2015):
- I. Cumprir o horário determinado para recolher-se;
- II. Pernoitar no alojamento durante os dias de semana (segundas a sextas-feiras).
- III. Executar as tarefas solicitadas pelos coordenadores, professores, líderes de plantões, orientadores e/ou monitores de alojamento;
- IV. Proceder com integridade e honestidade em todas as atividades escolares, oficinas didáticas, residência estudantil e demais setores do IFMT - Campus Campo Novo do Parecis;
- V. Constatar suas dificuldades e seus avanços, levando-o a redimensionar a sua ação, solicitando acompanhamento do Núcleo de Apoio Psicopedagógico, sempre que necessário, revendo a metodologia de estudo e tempo dedicado aos estudos;
- VI. Comparecer a todas as aulas, salvo quando estiver em atendimento médico na cidade acompanhado de servidor, caso seja menor de idade, ou trazer uma justificativa legal;
- VII. Melhorar a sua concentração na sala, oficinas e aulas práticas e demais programas de ensino caso seu aproveitamento esteja sendo insatisfatório;
- VIII. Participar das oportunidades que a Instituição oferece para desenvolver hábitos de sociabilidade e convivência em grupo, de integração com os seus colegas e comunidade escolar;
- IX. Acatar as normas gerais da Instituição Escolar e as específicas das unidades (Alojamento, Refeitório, Campo Esportivo, Laboratórios, Biblioteca, Setores Produtivos entre outras) e observar a hierarquia administrativa do IFMT - Campus





Campo Novo do Parecis;

- X. Tratar com respeito colegas, professores, servidores e visitantes;
- XI. Frequentar com assiduidade, pontualidade e interesse, as aulas, solenidades e demais atividades curriculares e extracurriculares (desde que em nome da Instituição e/ou sob sua coordenação);
- XII. Apresentar, no início dos períodos letivos, enxoval essencial, material didático e itens de higiene pessoal;
- XIII. Economizar energia elétrica, evitar desperdício de água e de alimentos;
- XIV. Não manter relacionamentos afetivos (namoro, ficar) sem o consentimento dos pais (aluno menor);
- XV. Cumprir com as escalas de limpeza dos quartos e dos corredores do alojamento zelando pelas instalações;
- XVI. Dar conhecimento aos monitores, ao afastar-se do IFMT Campus Campo Novo do Parecis, registrando em documento próprio, disponível na guarita do portão principal: motivo, horário e destino, portando um documento de identificação oficial(RG ou CPF) e o Cartão de Identificação de Residente Interno;
- XVII. Comunicar aos monitores e/ou à Coordenação de Alojamento qualquer ocorrência médica e/ou disciplinar de que tenha conhecimento;
- XVIII. Permitir no âmbito do alojamento vistoria nos seus pertences e armários quando solicitado pelo Coordenador ou membros do Conselho de Alojamento;
 - XIX. Manter a porta dos armários trancada e fechar a porta dos guartos após a saída;
 - XX. Zelar pela imagem do Instituto Federal e pela imagem da Residência Estudantil do Campus Campo Novo do Parecis;
- XXI. Manter-se em dia com as obrigações estabelecidas nos regimentos e/ou estatutos das agremiações das quais fizer parte e que componha a comunidade escolar;
- XXII. Não praticar trotes, bullying, atos de racismo, preconceito e/ou qualquer outro tipo de discriminação e abusos devendo os mesmos serem denunciados imediatamente;
- XXIII. Identificar todo o material pessoal(pintura e/ou bordado) no ato da entrada do discente para o regime de residência, evitando enganos, extravios ou furtos.
- XXIV. Conhecer e cumprir o Regimento e as Normas Disciplinares do *Campus* Campo Novo do Parecis;
- XXV. Manter no alojamento junto a seus documentos pessoais carteira do SUS e cartão





de vacina atualizado;

CAPÍTULO XIII

DOS VETOS

Art. 15 - É expressamente vedado ao aluno interno:

- I. Manter ou alimentar animais de qualquer espécie na residência e nos arredores;
- II. Portar, manter, oferecer e/ou fazer uso de bebidas alcoólicas, cigarro, fumo de mascar, palheiro, cigarrilhas, charutos, narguilé, entre outras substâncias causadoras de dependência química ou danos físicos na residência e demais dependências do Campus;
- III. Atirar lixo, líquidos ou qualquer substância/objeto pela janela dos quartos e/ou qualquer outra dependência.
- IV. Permitir a entrada de estranhos e/ou alunos externos na residência estudantil sem que seja autorizada pelo Coordenador de Alojamento ou sem que esteja acompanhado por um servidor do Campus.
- V. Manter materiais inflamáveis, EPI(s), agrotóxicos, defensivos agrícolas e/ou quaisquer materiais perigosos nas dependências do alojamento.
- VI. Circular pelas dependências do *Campus* após o horário determinado para recolhimento;
- VII. Praticar esportes fora das áreas destinadas para tal;
- VIII. Obrigar ou aliciar colegas a executarem tarefas de sua responsabilidade;
 - IX. Simular doença ou problema de ordem física com a finalidade de omitir-se de tarefas ou para ausentar-se da Instituição;
 - X. Ausentar-se do IFMT Campus Campo Novo do Parecis, sem o devido conhecimento da Coordenação, salvo em casos de emergência médica ou quando os pais vierem buscá-los, sendo necessária a devida identificação do mesmo na guarita do portão principal;
 - XI. Participar de jogos com especulação e/ou jogos de azar;
- XII. Proferir expressões injuriosas, caluniosas ou ofensivas contra seus colegas, servidores ou qualquer outra pessoa;
- XIII. Furtar;





- XIV. Roubar:
- XV. Acompanhar conscientemente qualquer pessoa em incursão feita com intenção de furtar ou roubar:
- XVI. Usufruir conscientemente de produtos de furto ou roubo;
- XVII. Apropriar-se indevidamente de móveis, materiais, insumos, defensivos agrícolas, produtos e subprodutos do IFMT *Campus* Campo Novo do Parecis;
- XVIII. Ministrar ou presenciar "trote";
 - XIX. Agressão física;
 - XX. Praticar atos de atentado violento ao pudor;
 - XXI. Causar danos a prédios, mobiliários, equipamentos e materiais didáticos, bem como tudo o que é de uso coletivo e/ou particular, ficando obrigado a restituição pelos eventuais prejuízos causados;
- XXII. Aliciar ou corromper para práticas ilícitas;
- XXIII. Faltar às convocações sem se justificar;
- XXIV. Permanecer ou transitar sem a devida autorização, fora dos horários de aula ou de manutenção, nas oficinas didáticas ou nas áreas dos projetos do campo experimental, viveiros, área de produção animal e área de produção vegetal;
- XXV. Excesso de intimidade afetiva dentro do *Campus*, tais como: carícias, beijos, sentarse no colo do (a) namorado (a), praticar atos obscenos. Todos os atos que não condizem com o ambiente escolar serão analisados e aplicadas medidas disciplinares, caso sejam necessárias;
- XXVI. Levar para o alojamento qualquer tipo de utensílio do restaurante tais como: talheres, pratos, bandejas, copos e etc.;
- XXVII. Utilizar móveis, eletrodomésticos, eletrônicos, carregadores, equipamentos de informática de outros alunos residentes internos sem a devida autorização do proprietário;
- XXVIII. Bater bola, jogar futebol, vôlei, ou lutar no alojamento;
 - XXIX. Permanecer no alojamento durante o recesso escolar;
 - XXX. Levar e/ou utilizar caixa de som ou alto falante na residência estudantil;
 - XXXI. Manter vasilhame de vidro de qualquer capacidade ou tipo;
- XXXII. Acessórios (tecidos, lençol, colcha, papelão, isopor) presos aos beliches, bem como sarrafos:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

- XXXIII. Figuras, adesivos ou pôsteres de qualquer natureza, afixada nas paredes ou externamente nos armários;
- XXXIV. Botijão de gás, produtos inflamáveis, bem como acessórios como fogareiro, panelas, fornos, grill, fritadeira elétrica, ou eletrodomésticos semelhantes;
- XXXV. Objetos cortantes, perfurantes e/ou pontiagudos;
- XXXVI. Varal de corda, de arame ou similares dentro do quarto;
- XXXVII. Circular pelos corredores da Residência Estudantil e/ou qualquer outra dependência do *Campus* em trajes inadequados (roupas que não condizem com o ambiente escolar), tais como: Shorts curtos, mini saia, vestido decotados e/ou curto, transparências, decotes ousados, roupas íntimas como sutiã, calcinha, *baby doll*, cueca, cueca samba canção, shorts térmicos, shorts de *lycra*, *tops*, *cropped*, mini blusas ou qualquer traje que for considerado inadequado para o ambiente escolar e da residência estudantil
- XXXVIII. Guardar armas de qualquer espécie na residência, bem como o seu porte em qualquer dependência do IFMT *Campus* Campo Novo do Parecis;
 - XXXIX. Apropriação indébita de objetos de demais internos;
 - XL. Comparecer às aulas com atraso, tolerado somente em casos excepcionais devidamente justificados

Parágrafo único: Os itens não permitidos poderão ser recolhidos junto à Coordenação e posteriormente entregue aos pais.

CAPÍTULO XIV

DA EXTINÇÃO DO DIREITO À VAGA

Art. 16 - Extinguir-se- à o direito à vaga na Residência Estudantil, para alunos que:

- I. Tiverem cessado seu vínculo com IFMT:
- II. Efetuar trancamento de matrícula:
- III. Sofrer penalidades gravíssimas (ou graves quando decidido pelo Conselho de Alojamento ou Comissão Disciplinar);





- IV. Ultrapassar 10% de faltas durante cada bimestre, salvo casos que existam atestado médico, por motivo de falecimento de algum parente de até segundo grau ou motivo religioso e demais casos determinados na legislação vigente;
- V. For reprovado em três ou mais disciplinas ou por faltas em qualquer disciplina;
- VI. Se for confirmada a prática de bullying ou discriminação, por qualquer que seja o motivo:

Parágrafo único: A desocupação da Residência Estudantil deverá ocorrer em no máximo 02(dois) dias úteis após a decisão da Comissão de Alojamento ou da Comissão Disciplinar, oficializada pelo Departamento de Ensino e Direção Geral através da notificação do fato ao residente interno e aos pais (caso o aluno seja menor de idade). Este prazo poderá ser prorrogável por igual período caso seja necessário.

CAPÍTULO XV

DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

- **Art. 17 -** Por infração às normas estabelecidas neste Regimento ou a prática de atos contrários aos bons costumes e de boa convivência, os alunos internos ficam sujeitos às advertências, onde casos mais graves poderão resultar na perda do direito à moradia, sem prejuízo da responsabilidade civil cabível. No regime disciplinar do IFMT, a aplicação das sanções disciplinares dar-se-á de acordo com a gravidade, nas seguintes condições:
 - a. Primariedade do auto da infração;
 - b. Dolo ou culpa;
 - c. Gravidade da infração;
 - d. Valor moral, cultural ou material atingido; e
 - e. Direito humano fundamental violado.
- **Art. 18 -** Serão aplicadas, através de termo específico, ao discente que cometer infrações disciplinares ou transgredir os preceitos deste Regimento, as seguintes penalidades:
 - a. Advertência oral;





- b. Advertência por escrito;
- c. Suspensão por tempo determinado; e
- d. Cancelamento do direito à residência estudantil.

Art. 19 - Os alunos ficam sujeitos às seguintes sanções:

- I. Advertência considerada leve o aluno deverá cumprir 10 horas de medida socioeducativa dentro de um prazo de 30 dias, conforme determinação da Coordenação de Alojamento, a contar do 3º dia após a notificação do aluno e seus pais.
 - II. Advertência considerada média ou acúmulo de duas advertências leves o aluno deverá cumprir 20 horas de medida socioeducativa dentro de um prazo de 30 dias, conforme determinação da Coordenação de Alojamento, a contar do 3º dia após a notificação do aluno e seus pais.
 - III. Advertência considerada grave ou acúmulo de duas advertências médias o aluno deverá cumprir 40 horas de medida socioeducativa dentro de um prazo de 30 dias, conforme determinação da Coordenação de Alojamento, a contar do 3º dia após a notificação do aluno e seus pais. Dependendo da gravidade da advertência o aluno poderá perder o direito de usufruir a residência estudantil.
 - IV. Advertência considerada gravíssima o aluno perderá o direito de usufruir a Residência Estudantil e do auxílio-alimentação, após a comunicação aos pais. O aluno excluído da Residência Estudantil ficará impedido de participar de outros processos de seleção para residentes.
 - § 1º As medidas disciplinares podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.
 - § 2º As sanções descritas no item "c" e "d" deverão ser analisadas pelo Conselho de Alojamento e encaminhadas a Comissão Disciplinar do *Campus*, caso se faça necessário.
 - § 3º Todas as faltas cometidas pelo estudante, bem como as medidas disciplinares, serão anotadas na Ficha Individual do Estudante.

Art. 20 - São consideradas infrações leves:

I. Jogar o lixo em local inadequado ou não utilizar sacos plásticos ou caixas para





desfazer de seus lixos;

- Realizar a troca de quarto sem o devido consentimento dos monitores e conhecimento do coordenador;
- III. Manter animais de qualquer espécie na residência e nos arredores da Residência Estudantil;
- IV. Ignorar as convocações recebidas sem justificativa legal;
- V. Sujar voluntariamente as paredes do alojamento;
- VI. Se ausentar do *Campus* e não deixar a chave na portaria;
- VII. Permanecer no alojamento durante o horário de aula;
- VIII. Não obedecer ao toque de silêncio;
 - IX. Extraviar o Cartão de Identificação do Residente Interno;
 - X. Proferir palavras de baixo calão e palavrões;
 - XI. Não comparecer às reuniões e/ou assembleias sem justificativa;
- XII. Descumprir escalas de limpeza sem justificativa;
- XIII. Descumprir os horários pré-estabelecidos no regimento interno para entrada e saída do alojamento e toque de recolher para os quartos;
- XIV. Não ser pontual e/ou assíduo nas obrigações escolares;
- XV. Cabular aula ou realizar atividades de outras disciplinas no momento de uma determinada aula:
- XVI. Sair do quarto e deixar luzes acesas, televisão ou outros equipamentos ligados desperdiçando energia elétrica;
- XVII. Deixar a porta do quarto aberta quando ninguém estiver presente.

Art. 21 - São consideradas infrações médias:

- Portar-se com trajes inadequados na residência estudantil e nas demais áreas do ambiente escolar;
- II. Agressão verbal;
- III. Excesso de intimidade afetiva;
- IV. Obrigar ou aliciar colegas a executarem tarefas de sua responsabilidade;
- V. Simular doença ou problema de ordem física com a finalidade de omitir-se de tarefas ou para ausentar-se da Instituição;
- VI. Utilizar indevidamente equipamentos de prevenção de acidentes e combate a





incêndios;

- VII. Omitir, distorcer ou negar informação quando solicitado;
- VIII. Guardar insumos agrícolas, materiais tóxicos, equipamentos de proteção individual (EPIs) sujos de defensivos agrícolas dentro do alojamento ou qualquer outro material que ofereça risco e intoxicação;
 - IX. Faltar com respeito seus colegas, professores, servidores, terceirizados e visitantes;
 - X. Participar de jogos com especulação e/ou jogos e azar;
 - XI. Descumprir as escalas de limpeza dos quartos, corredores, banheiros e arredores do alojamento;
- XII. Permitir e/ou acompanhar a entrada de alunos externos e/ou estranhos na residência estudantil sem autorização prévia da Coordenação de Alojamento ou sem que esteja acompanhado por um servidor do *Campus*;
- XIII. Permanecer e/ou transitar em local proibido e/ou fora do horário permitido;
- XIV. Proferir expressões injuriosas, caluniosas ou ofensivas contra seus colegas, servidores ou qualquer outra pessoa;
- XV. Levar para o alojamento qualquer tipo de utensílio do restaurante, tais como: talheres, pratos, bandejas, copos, etc.;
- XVI. Utilizar algum objeto ou material de outro aluno sem autorização;
- XVII. Portar-se de maneira inadequada dentro ou fora do *Campus*, não zelando pela imagem da Residência Estudantil do IFMT;
- XVIII. Pernoitar fora do *Campus* em dias de semana (segundas a sextas-feiras).
 - XIX. Fornecer a chave do quarto a aluno externo por qualquer motivo;

Parágrafo único: Aos alunos menores de idade, será considerado infração média, namorar sem ter o consentimento dos pais.

Art. 22 – São consideradas infrações graves:

- I. Ao(s) aluno(s) que for(em) flagrado(s) cometendo atos de conjunção carnal;
- Agressão verbal;
- III. Portar, manter, oferecer e/ou fazer uso de bebidas alcoólicas, cigarro, fumo de mascar, palheiro, cigarrilhas, charutos, narguilé entre outras substâncias causadoras de dependência química ou danos físicos, na residência estudantil e





demais dependências do IFMT - Campus Campo Novo do Parecis;

- IV. Apresentar-se alcoolizado ou com sinais de embriagues nas dependências da Instituição;
- V. Portar e/ou utilizar na Instituição armas, de qualquer natureza, materiais inflamáveis ou explosivos;
- VI. Depredar prédios, mobiliário, equipamentos e materiais didáticos, bem como tudo o que é de uso coletivo e/ou particular;
- VII. Aliciar ou corromper para práticas ilícitas;
- VIII. Permitir a pernoite de alunos não residentes internos e pessoas estranhas no alojamento;
 - IX. Se recusar a ressarcir o objeto, alimento ou material de outro aluno quando pegar emprestado;
 - X. Usufruir conscientemente de produtos de furto ou roubo;
 - XI. Ser responsável por ato ou ação que gere constrangimento ou desrespeite a algum colega, servidor, funcionário terceirizado ou qualquer pessoa;
- XII. Ausentar-se do Campus sem as devidas autorizações e/ou não registrar sua saída em documento apropriado, disponível na portaria, constando: motivo, horário e destino;
- XIII. Fazer uso da carona sem autorização dos pais, sem o termo de responsabilidade assinado pelos pais ou responsável legal e reconhecido firma em cartório;
- XIV. Se negar a colaborar com as visitas e vistorias surpresas realizadas pela Coordenação de Alojamento e/ou pelo Conselho de Alojamento;
- XV. Utilizar formas e representação que ateste, divulguem, envolvam ou defendam princípios que afetem a moral; a ética; o direito de cidadania; o desrespeito às diferenças de pensamento, cor, etnia, classe social, gênero, religião e outras características de pessoas e/ou grupos no que se refere às suas origens e vivências sociais.

Parágrafo único: Os alunos menores de idade que, enquanto estiverem sob responsabilidade desta Instituição de ensino, forem flagrados por algum servidor público consumindo e/ou portando bebidas alcoólicas e/ou tabaco fora do espaço físico do *Campus* responderão pela mesma infração mencionada no item III.





Art. 23 - São consideradas infrações gravíssimas:

- I. Exceder o limite de 10% de faltas no término de um bimestre. Para cursos semestrais o cálculo será realizado no final do semestre:
- Participar de atos que tentem ridicularizar pessoas novatas (aplicar "trote") dentro ou fora das dependências da Instituição;
- III. Se recusar a ressarcir o Campus Campo Novo do Parecis em caso de danos dolosos;
- IV. Cometer ato obsceno;
- V. Praticar atentado violento ao pudor e/ou abuso sexual;
- VI. Furtar;
- VII. Roubar;
- VIII. Acompanhar conscientemente qualquer pessoa em incursão feita com intenção de furtar ou roubar;
 - IX. Agressão física.

CAPÍTULO XVI

DO ESPAÇO FÍSICO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO

- **Art. 24 -** A residência estudantil é patrimônio do IFMT *Campus* Campo Novo do Parecis enquanto órgão público, conforme dispõe em Portaria. Qualquer mudança em relação aos dormitórios, só poderá ser feita sobre ciência e permissão da Coordenação de Alojamento e/ou Conselho de Alojamento.
- **Art. 25 -** Os residentes que causarem danos ou extravios dos bens patrimoniais deverão ressarci-los, e reincidência poderá acarretar em punições deliberadas pela Coordenação de Alojamento. Quando não for possível a identificação do responsável, a indenização será dividida entre todos os residentes internos do alojamento.
- **Art. 26 -** Qualquer alteração no espaço físico coletivo do alojamento, deverá ser realizada mediante consulta e aprovação da Direção Geral do *Campus*.





Art. 27 - Os bens móveis existentes nos quartos e demais dependências do alojamento, por serem públicos, não pertencem aos moradores enquanto indivíduos, não devendo, portanto, serem nominados, transferidos ou trocados para área externa ao alojamento do IFMT – *Campus* Campo Novo do Parecis.

- **Art. 28 -** Não é permitido emprestar ou ceder sob qualquer pretexto, utensílios e móveis pertencentes aos alojamentos do IFMT *Campus* Campo Novo do Parecis.
- **Art. 29 -** Não é permitido rasuras (escrever nomes, apelidos, frases, manifestações pessoais ou coletivas, etc.) nos móveis, nas paredes, portas e/ou em qualquer objeto ou ambiente da residência estudantil.

CAPÍTULO XVII

DA MANUTENÇÃO

Art. 30 - A manutenção e a conservação dos alojamentos ficará a cargo da Coordenação de Alojamento, coordenação de serviços de apoio e dos residentes internos.

Parágrafo Único: Na ausência ou indisponibilidade da Coordenação de Alojamento, é obrigação dos servidores residentes nas residências oficiais prestar atendimento aos alunos internos.

CAPÍTULO XVIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 31 -** Os problemas que porventura surgirem, deverão ser comunicados aos Monitores de Alojamento e/ou a Coordenação.
- **Art. 32 -** Este Regimento poderá sofrer alterações mediante as deliberações do Conselho de Alojamento e aprovação da Direção Geral.





- **Art. 33 -** O estudante residente não estará isento de cumprir as normas disciplinares publicadas na Resolução Nº 143, de 22 de dezembro de 2015.
- **Art. 34 -** A permanência do aluno na residência está condicionada ao cumprimento das normas deste regimento interno. Alegar o desconhecimento do mesmo não isentará o aluno das medidas disciplinares.
- **Art. 35 -** Os casos omissos também serão resolvidos pela Coordenação de Alojamento, pelo Conselho de Alojamento e/ou serem encaminhados a Comissão Disciplinar do *Campus* conforme a gravidade do caso. Nos casos de infrações graves ou gravíssimas caberá a Comissão Disciplinar orientar as medidas disciplinares a serem aplicadas.





PORTARIA n.º 175, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Campus* Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT n.º 755, de 28 de abril de 2014, publicada no D.O.U. de 29 de abril de 2014, considerando a Comunicação Interna n. 009/2016/Coord. TPG, de 26/10/2016;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para compor o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais deste IFMT – *Campus* Campo Novo do Parecis:

PRESIDENTE:

WILLIAM HAJIME YONENAGA – matrícula SIAPE n. 1966346

MEMBROS:

LEA FLORES – matrícula SIAPE n. 1659487

HILDA REGINA PEREIRA MENEZES OLEA – matrícula SIAPE n. 1033287

MICHELE REJANE COURA DA SILVA – matrícula SIAPE n. 1900679

RENATA KELLI MODESTO FERNANDES – matrícula SIAPE n. 1135275

TIAGO ALQUAZ MATIAS – matrícula SIAPE n. 1078303

WILLIAM BENEDITO DA SILVA – matrícula SIAPE n. 2152684

Art. 2° - Revogar a Portaria n.° 71, de 03 de maio de 2016.

Art. 3° - Cientifiquem-se, Cumpram-se.

FÁBIO LUÍS BEZERRA Diretor Geral Portaria n. 755, de 28/04/2014 D.O.U. 29/04/2014





PORTARIA n.º 176, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência de Tecnologia de Mato Grosso – *Campus* Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT n.º 755, de 28 de abril de 2014, publicada no D.O.U. de 29 de abril de 2014 e a Portaria n. 1.729, de 09/09/2014, que trata da delegação de competências aos Diretores Gerais de designação e dispensa de função;

Considerando o período de férias do servidor **Rodrigo Tenório Rodrigues**, matrícula SIAPE n. 2088469, no período de 31/10/2016 a 17/11/2016, que estava exercendo a função de substituto eventual da Coordenação de Registro Acadêmico deste IFMT- Campus Campo Novo do Parecis;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor abaixo relacionado, para exercer, na qualidade de Substituto Eventual, a respectiva função de confiança integrante da Estrutura Organizacional deste IFMT – Campus Campo Novo do Parecis, no período de 31/10/2016 a 17/11/2016, conforme segue:

Substituto Eventual	Matrícula SIAPE	Função de Confiança	Código
JULIANO SOARES DE OLIVEIRA	2911497	COORDENADOR DE REGISTRO ACADÊMICO	FG-01

Art. 2º – Cientifique-se e cumpra-se.

FÁBIO LUÍS BEZERRA Diretor Geral Portaria n. 755, de 28/04/2014 D.O.U. 29/04/2014





DIÁRIAS E PASSAGENS – OUTUBRO/2016

NOME	PCDP	DESTINO	MOTIVO	IDA	VOLTA	VALOR DA DIÁRIA	VALOR DA PASSAGEM
Donizeti Ferreira Barbosa Junior	2516/16	Brasília – DF	Participar dos Jogos dos Institutos Federais, Etapa Nacional	03/10/16	10/10/16	R\$ 1556,58	
Magno Lopes Ribeiro	2517/16	Brasília – DF	Participar dos Jogos dos Institutos Federais, Etapa Nacional	03/10/16	10/10/16	R\$ 1556,58	
Raquel Leiane Vieira	2518/16	Brasília – DF	Participar dos Jogos dos Institutos Federais, Etapa Nacional	03/10/16	10/10/16	Cancelada	Cancelada
Danillo de Mattos Gregorio	2549/16	Cuiabá – MT	Participar do Curso In Company "Gestão e execução orçamentária e financeira"	01/10/16	08/10/16	Cancelada	Cancelada
Debora Neves de Melo	2607/16	Cuiabá – MT	Participar de Curso: Tópicos de Regime Jurídico Único e Reforma Previdenciária	16/10/16	21/10/16	R\$ 1094,20	
Elvira de Avila Del Barco Santos	2679/16	Cuiabá – MT	Participar do curso In Company: "Margem de preferência em Pregão"	16/10/16	20/10/16	R\$ 819,42	
Rafael Freier	2680/19	Cuiabá – MT	Participar do curso In Company: "Margem de preferência em Pregão"	16/10/16	20/10/16	R\$ 819,42	
Roberto Antonio Nonenmacher	2698/16	Cuiabá – MT	Participar de Curso: Tópicos de Regime Jurídico Único e Reforma Previdenciária	16/10/16	22/10/16	R\$ 1193,60	R\$ 107,58
Juliano Luis Borges	2700/16	Novo Hamburgo – RS	Participação na MOSTRATEC	23/10/16	29/10/16	R\$ 384,10	R\$ 70,68
Joni Olmiro Erbice	2702/16	Cuiabá – MT	Protocolar	05/10/16	08/10/16	R\$ 639,64	





dos Santos			projetos na PRODIM e transporte do Pro Reitor				
Dejandir Alves de Almeida	2703/16	Campo Novo do Parecis – MT	Transporte de Palestrantes	08/10/16	09/10/16	R\$ 265,50	
Gilcelio Luiz Peres	2841/16	Cuiabá – MT	Participar da reunião na AMM, PROAD E CODIR	20/10/16	22/10/16	R\$ 557,61	
Marcos Aurelio Vargas	2851/16	Cuiabá – MT	Buscar junto a empresa especializada: Solução de Vídeo monitoramento para instalçao no Campus	31/10/16	01/11/16	R\$ 158,96	
Gilcelio Luiz Peres	2895/16	Cuiabá – MT	Reunião na PRODIN, PROAD E DSGP	25/10/16	27/10/16	R\$ 536,79	
Helcio de Souza Junior	2929/16	Cuiabá – MT	Reunião de Instalação da Comissão Eleitoral Central	26/10/16	27/10/16	R\$ 259,26	
Marco Tulio Melo Morais	2934/16	Cuiabá – MT	Reunião de Instalação da Comissão Eleitoral Central	26/10/16	27/10/16	R\$ 259,26	
Marcos Aurelio Vargas	2939/16	Cuiabá – MT	Reunião de Instalação da Comissão Eleitoral Central	26/10/16	27/10/16	R\$ 259,26	
Sergio Arantes Danna	2940/16	Cuiabá – MT	Reunião de Instalação da Comissão Eleitoral Central	26/10/16	27/10/16	R\$ 259,26	
Gilmar Borges de Paiva	2944/16	Cuiabá – Mt	Reunião de Instalação da Comissão Eleitoral Central	26/10/16	27/10/16	R\$ 259,26	
Magno Lopes Ribeiro	2963/16	Cuiabá – MT	Reunião de Instalação da Comissão Eleitoral Central	27/10/16	27/10/16	R\$ 79,48	
Camila Beatriz Bennemann	2964/16	Cuiabá – MT	Reunião de Instalação da Comissão Eleitoral Central	26/10/16	27/10/16	R\$ 259,26	
Breno Dutra Serafim Soares	2965/16	Cuiabá – MT	Reunião de Instalação da Comissão Eleitoral Central	27/10/16	27/10/16	R\$ 79,48	



DESCRIÇÃO DOS CARGOS E ATIVIDADES DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Descrição dos cargos e atividades do plano de	Quantidade no final do exercício				
cargos do órgão em que há ocorrência de servidores terceirizados	corrência de servidores 2016 2015 2014		Fiscalização dos Contratos	Portaria n.	
Vigilância armada (postos) – Contrato 03/2015	3	3	-	Fiscal: Joni Olmiro Erbice dos Santos; Substituto: Pedro Gabriel Gomes Borges de Souza.	22/2015
Auxiliar Rural – Contrato 29/2015	2	2	5	Fiscal: Paulo de Jesus Abreu dos Santos; Substituto: Joni Olmiro Erbice dos Santos.	123/2015 alterado pela portaria n° 164/2016
Motorista – Contrato 03/2016	1	2	2	Fiscal: Paulo de Jesus Abreu dos Santos; Substituto: Joni Olmiro Erbice dos Santos.	32/2016 alterado pela portaria n° 161/2016
Limpeza – Contrato 09/2016	15	15	21	Presidente da comissão de fiscalização: Paulo de Jesus Abreu dos Santos; Menbros da comissão de fiscalização: Eloise Francine de Oliveira Guimarães, Kesley Gomes Pedroso e Wellington Rodrigues de Albuquerque.	79/2016 alterado pela portaria n° 161/2016
Cozinheiro - Contrato 11/2016	6	-		Fiscal: Gabriel dos Santos de Brum Substituto: Willian Alberti	150/2016
Ajudante de Cozinha - Contrato 11/2016	6	-	-	Fiscal: Gabriel dos Santos de Brum Substituto: Willian Alberti	150/2016





CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA

UNIDADE CONTRATANTE: 158492

NOME: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATOS GROSSO

Informações sobre os contratos Ano Empresa Período contratual Valor Mensal R\$ Sit. N^a do do Natu-Contratada Área Contrato (CNPJ) Início 2015 comreza Fim 2016 trato A. SALVADOR 09/2016 02/05/16 02/05/17 2016 L 0 50.898,34 Α DE LIMA ME

Nível de escolaridade exigida: Fundamental

LEGENDA

Área: (L) Limpeza e Higiene; (V) Vigilância Ostensiva.

Natureza: (O) Ordinária; (E) Emergencial.

Situação do Contrato: (A) Ativo Normal; (P) Ativo Prorrogado; (E) Encerrado.





CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

UNIDADE CONTRATANTE: 158492

NOME: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATOS GROSSO

CNPJ: 10.784.782/0011-22 UG/Gestão: 158492/26414

			Ir	formações sobre os	s Contratos				
Ano do	Área	Natu-	Identificação	Empresa	Perí Contr		Sit	Valor Mensal R\$	
Con- trato	Alea	reza	do Contrato		Início	Fim	Sit	2015	2016
2015	1	0	03/2015 Vigilancia Armada	Blitzem Segurança Ltda	01/03/1	28/03/ 17	P	25.140,08	27.715,50
2015	9	0	29/2015 Auxiliar Rural	Oasis Paisagismo, Tecnologia e Terceirização Ltda - ME	07/06/1	06/12/ 16	Р	4.667,78	5.045,04
2016	2	0	03/2016 Motorista	A Salvador de Lima – ME	04/03/1 6	04/03/ 17	А	-	4.964,67 + diárias
2016	12	E	11/2016 Cozinheiro e Ajudante de Cozinha	ALDORI DOS SANTOS COLERAUS & CIA LTDA	14/06/1 6	10/12/ 16	A	-	45.264,17

LEG	ENDA:		
1. 2. 3. 4. 5.	i: Limpeza e Higiene; Segurança; Transportes; Informática; Copeiragem; Recepção; Reprografia:	7. Telecomunicações; 8. Manutenção de bens móvies 9. Manutenção de bens imóveis 10. Brigadistas 11. Apoio Administrativo – Menores Aprendizes	Natureza: (O) Ordinária; (E) Emergencial. Situação do Contrato: (A) Ativo Normal; (P) Ativo Prorrogado; (E) Encerrado.
6.	Reprograma,	12. Outras	





DESCRIÇÃO DOS CARGOS E ATIVIDADES DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS CAMPUS AVANÇADO DE TANGARÁ DA SERRA

Descrição dos cargos e atividades do plano de	Quantidade no final do exercício					
cargos do órgão em que há ocorrência de servidores terceirizados	2016	2015	2014	Fiscalização dos Contratos	Portaria n.	
Vigilância armada noturno (postos) – Contrato 04/2015	1	1	-	Fiscal: Daniel da Silva Dalberto Substituto: Debora Neves de Mello	23/2015	
Vigilância armada diurno (postos) – Contrato 02/2016	1	-	-	Fiscal: Debora Neves de Mello Substituto: Luis Cláudio Alves Viana	33/2016 ALTERADA PELA PORTARIA 99/2016	
Limpeza – Contrato 10/2016	6	6		Presidente da comissão de fiscalização: Daniel da Silva Dalberto Membro: Debora Neves de Mello	80/2016	

UNIDADE CONTRATANTE: 158492

NOME: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATOS GROSSO

	Informações sobre os contratos								
Ano				Empresa	Período c	Período contratual		Valor Mensal R\$	
do con- trato	Área	Natu- reza	Nº do Contrato	Contratada (CNPJ)	Início	Fim	2015	2016	
2016	L	0	10/2016	ALDORI DOS SANTOS COLERAUS & CIA LTDA	02/05/16	02/05/17	-	21.983,22	А

Nível de escolaridade exigida: Fundamental

LEGENDA

Área: (L) Limpeza e Higiene; (V) Vigilância Ostensiva.

Natureza: (O) Ordinária; (E) Emergencial.

Situação do Contrato: (A) Ativo Normal; (P) Ativo Prorrogado; (E) Encerrado.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MEC - SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

UNIDADE CONTRATANTE: 158492

NOME: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATOS GROSSO

UG/Gestão: 158492/26414 **CNPJ:** 10.784.782/0011-22

	Informações sobre os Contratos								
Ano do	Área	Naturez	Identificação do	Empresa	Perí Contra		Sit	Valor Me	ensal R\$
Cont rato	Alea	а	Contrato		Início	Fim	Sit	2015	2016
			04/2015						
			Vigilancia	Blitzem Segurança		28/03/1			
2015	1	0	Armada noturna	Ltda	01/03/15	7	Р	8.480,72	9.959,84
			02/2016						
			Vigilancia	Blitzem Segurança		04/03/1			
2016	1	0	Armada diurna	Ltda	04/03/16	7	Α	-	7.881,05

bens

LEGENDA:

Área:

(L). Limpeza e Higiene;

13. Segurança; 20. Manutenção de bens móvies 14. Transportes; 21. Manutenção de

15. Informática; imóveis

22. Brigadistas 16. Copeiragem; 23. Apoio Administrativo -17. Recepção;

Menores Aprendizes

18. Reprografia; 24. Outras Telecomunicações;

Natureza: (O) Ordinária; (E) Emergencial.

Situação do Contrato: (A) Ativo Normal; (P) Ativo

Prorrogado; (E) Encerrado.





RELAÇÃO DE SERVIDORES COM AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

NOME	PORTARIA N.º
ALLAN VINICIUS JACOBI	64, de 25/04/2016
EVERTON DOS SANTOS DE OLIVEIRA	62, de 20/04/2016
FÁBIO LUÍS BEZERRA	1028, de 25/04/2016
GABRIEL DOS SANTOS DE BRUM	39, de 14/03/2016
HELCIO DE SOUZA JUNIOR	122, de 02/08/2016
JONI OLMIRO ERBICE DOS SANTOS	64, de 25/04/2016
JOSÉ LUIZ DA SILVA	52, de 01/04/2016
KARLA REUTER DOS REIS	17, de 17/02/2016
PAULO DE JESUS ABREU DOS SANTOS	64, de 25/04/2016
PEDRO GABRIEL GOMES BORGES DE SOUZA	64, de 25/04/2016
QUÉZIA PEREIRA BORGES DA COSTA	101, de 15/06/2016
RAFAEL FREIER	112, de 01/07/2016
SAMILA DALVA DE JESUS SILVA	89, de 18/05/2016
VERA CRISTINA DE QUADROS	81, de 16/05/2016
WILLIAN ALBERTI	92, de 24/05/2016

